



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0006055-68.2018.8.16.7000

Ata Correicional do Foro Judicial

Serventia Correicionada: 5ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

INFORMAÇÕES GERAIS

QUESTÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1.1-Juiz Titular	N o m e d o Funcionário/Servidor: Paulo Cezar Carrasco Reyes Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 1997-04-29 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 9533	
1.2-Juiz Anterior	N o m e d o Funcionário/Servidor: Sigurd Roberto Bengtsson Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 1989-04-11 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 7622	
1.3-Juiz Substituto	N o m e d o Funcionário/Servidor: Tais de Paula Scheer Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2012-05-17 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 13127	



2.1-Chefe de Secretaria:	N o m e d o Funcionário/Servidor: Ubirajara Binhara Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 1987-03-18 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 4172	
1.1.1-Data em que assumiu	2014-04-22 00:00:00.0	
1.2.1-Data em que saiu	2014-03-25 00:00:00.0	
1.3.1-Data em que assumiu	2018-03-06 00:00:00.0	
2-QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA		
2.1.1-Data que assumiu as funções de Secretário(a)		
2.2-Relação de Analistas Judiciários:		
2.3-Relação de Técnicos Judiciários:		
2.4-Relação de Técnicos de Secretaria:		
2.5-Relação de Estagiários:		
2.6-Relação de Funcionários de Outros Órgãos (Cedidos):		
2.7-Relação de Oficiais de Justiça:		
2.8-Relação de Técnicos Judiciários Cumpridores de Mandados :		
2.9-O quadro funcional da Secretaria é adequado?	Sim	
3.-INSTALAÇÕES DA SECRETARIA		
3.1.-A secretaria está localizada no edifício do Fórum?	Sim	
3.2.-A secretaria está instalada em espaço autônomo e adequado ao	Sim	



número de servidores?		
3.3.-Possui acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais?	Prejudicado	
3.4.-Há atendimento prioritário às pessoas portadoras de necessidades especiais?	Prejudicado	
3.5.-O ambiente é bem iluminado e ventilado, possuindo ar condicionado em funcionamento?	Prejudicado	
3.6.-O mobiliário é padronizado e está bem conservado?	Prejudicado	
3.7.-O ambiente é higienizado frequentemente e está organizado?	Prejudicado	
3.8.-Os equipamentos de informática instalados estão adequados ao quadro funcional da Secretaria?	Prejudicado	
4.-AVISOS AO PÚBLICO		
4.1.-Possui quadro de edital?	Prejudicado	
4.2.-Possui aviso do endereço para reclamações à Ouvidoria Geral da Justiça?	Prejudicado	
4.3.-Está afixada, em local visível ao público, mesmo estando o prédio fechado, o nome e o número do telefone para contato com o servidor responsável pelo plantão, além do nome do Magistrado.	Prejudicado	
5.-CONSTATAÇÕES		
5.1.-As irregularidades encontradas na correição e nas inspeções anteriores foram sanadas?	Sim	
5.2.-As Resoluções, Provimentos, Regimentos, Ordens de Serviço, Ofícios-Circulares, Código de Normas atualizado (arquivo eletrônico) e quaisquer outros atos emanados pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná e pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que	Prejudicado	



digam respeito a sua atividade jurisdicional e administrativas, são mantidos em arquivo, após ampla divulgação para todos os magistrados e servidores da Comarca/Foro?		
6-CONCLUSÕES FINAIS		

CÍVEL

QUESTÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1-ESTATISTICAS DA UNIDADE (na data da correição)		
1.1-Quantidade de processos ATIVOS:	8613	
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:	6358	
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:	687	
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS	1064	
1.5-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?	Não	<p>Determinação / Recomendação: Identificaram-se (a) 104 (cento e quatro) ao distribuidor, mais antigo enviado em 26.10.2018 - situação regular; (b) 235 (duzentos e trinta e cinco) ao contador, mais antigo remetido em 18.9.2017 (processo nº 0005230-29.2005.8.16.0001); (c) 18 (dezoito) ao avaliador, mais antigo encaminhado em 16.2.2018 (nº 0002499-02.2001.8.16.0001). Dessa maneira, a Escrivania deverá providenciar a cobrança dos processos em carga com prazo excedido. Outrossim, comunicar o fato ao Juiz de Direito Diretor-Geral do Fórum para apuração de responsabilidade disciplinar dos Ofícios Avaliar e Contador.</p>
	Há 75 (setenta e cinco)	



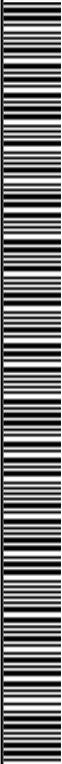
1.6-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:	processos com o Ministério Público, mais antigos remetidos em 3.9.2018 (nº 0011168-82.2017.8.16.0001, nº 0015343-03.2009.8.16.0001 e nº 0042492-95.2014.8.16.0001).	
1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (item 5.3.2 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?	Sim	
1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Apuraram-se 8 (oito) processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 26.10.2018 (nº 0009108-15.2012.8.16.0001). Regularizar.
2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)		
2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: Constam 247 (duzentas e quarenta e sete) intimações aguardando análise de decurso de prazo, o mais antigo desde 27.9.2018 (processo nº 0009878-71.2013.8.16.0001). Regularizar.
2.2-Expedições: A situação da Unidade está regular?	Sim	
3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)		
3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?	Sim	
3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?	Sim	
3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?	Sim	



3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?	Sim	
4 - O U T R O S CUMPRIMENTOS:(na data da correição)		
4.1-A situação da unidade está regular?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Constam 993 (novecentos e noventa e três) cumprimentos para expedir e 47 (quarenta e sete) aguardando análise de decurso de prazo. Regularizar.
5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)		
5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?	Não	Determinação / Recomendação: Constam 43 (quarenta e três) CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI. A Escrivania deverá verificar as cartas pendentes e, se for o caso, providenciar a cobrança ao Juízo Deprecado e certificar a diligência no processo.
5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?	Sim	
6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição)		
6.1-TOTAL REALIZADAS	660	
6.2-CANCELADAS	238	
6.3-NEGATIVAS	4	
6.4-REDESIGNADAS	39	
6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS	725	
7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS		



DE PREVENÇÃO:		
7.1-A Unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?	Não	Determinação / Recomendação: Identificaram-se 934 (novecentos e trinta e quatro) processos com suspeitas de prevenção pendentes de análise, o mais antigo distribuído em 20.2.2013 (processo nº 0007351-49.2013.8.16.0001). Regularizar e, doravante, atentar.
8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:		
8.1-Quantos processos encontram-se conclusos na data da correição?	1658	
8.2-Qual a data da conclusão mais antiga?	1.8.2018 - processo nº 0007511-11.2012.8.16.0001.	
9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:		
9.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: A Escrivania suspende o trâmite processual somente após a deliberação do Juízo, consoante aferiu-se a partir da análise dos processos nº 0021240-41.2011.8.16.0001, nº 0004000-05.2012.8.16.0001, nº 0052492-28.2012.8.16.0001, nº 0059090-95.2012.8.16.0001, nº 0045094-59.2014.8.16.0001 e nº 0016418-38.2013.8.16.0001. Sempre observar que a suspensão processual possui caráter decisório, motivo pelo qual deve ser precedida de ordem judicial.
10-DEPÓSITOS JUDICIAIS:		
		Determinação / Recomendação: Conforme aferiu-se a partir da análise dos processos nº



10.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que Unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?	Sim com Observação	0000465-97.2014.8.16.0001, nº 0011884-46.2016.8.16.0001, nº 0000518-78.2014.8.16.0001, nº 0008680-43.2006.8.16.0001, nº 0001167-53.2008.8.16.0001 e nº 0000835-91.2005.8.16.0001, a Escrivania efetua as anotações dos depósitos de maneira regular.
11-ALVARÁS JUDICIAIS:		
11.1 - Alvarás Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Identificaram-se 81 (oitenta e um) alvarás ordenados/ aguardando expedição no PROJUDI. Ordenação mais antiga em 28.10.2018 (processos nº 0000749-37.2016.8.16.0001 e nº 0000974-92.1995.8.16.0001). Atentar para os prazos e regularizar.
12-CONCLUSÕES FINAIS		

ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM

QUESTÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1.1-A Escrivania/Secretaria consulta diariamente os comandos do Projudi (MESA ESCRIVÃO -> FEITOS EM GERAL -> AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL e PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS?	Prejudicado	
1.2-Inexistem registros de reclamações junto à Ouvidoria do Tribunal de Justiça em face da Unidade Judicial Correccionada?	Não	Determinação / Recomendação: Conforme consta no SEI nº 0075610-68.2018.8.16.6000, registraram-se 29 (vinte e nove) reclamações na Ouvidoria-Geral de Justiça contra a Unidade Judiciária. Todavia, 24 (vinte e quatro) têm por objeto o tempo de conclusão processual com o Magistrado, de modo que apenas as reclamações 2018-000295, 2018-000346, 2018-000791, 2018-001104 e 2018-001506 são direcionadas à



		Escrivania. Em 4 (quatro) registros a reclamação ocorreu por demora na expedição de alvará e em 1 (um) para análise de juntada. Todas encontram-se encerradas com retorno.
1.3-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?	Sim Observação	com Determinação / Recomendação: Consoante aferiu-se a partir da análise dos processos n° 0009992-68.2017.8.16.0001 (mov. 74.1/78.1), n° 0030239-07.2016.8.16.0001 (mov. 53.1/62), n° 0000876-04.2018.8.16.0001 (mov. 11.1/16.1), n° 0020984-88.2017.8.16.0001 (mov. 34.1/36), a Unidade Judiciária observa o prazo legal para cumprimento das deliberações judiciais.
1.4-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias?	Sim Observação	com Determinação / Recomendação: Conforme apurou-se a partir da análise dos processos n° 0028320-51.2014.8.16.0001 (mov. 168.1 e 169), n° 0009992-68.2017.8.16.0001 (mov. 69.1 e 72), n° 0030239-07.2016.8.16.0001 (mov. 41.1 e 42, 46.1 e 47), n° 0000876-04.2018.8.16.0001 (mov. 25.1 e 26), n° 0020984-88.2017.8.16.0001 (mov. 143.1/144), a Unidade pratica o ato de análise de juntadas em prazo regular.
1.5-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?	Sim Observação	com Determinação / Recomendação: Na maioria dos casos analisados, aferiu-se que as intimações são expedidas em prazo regular após a ordenação, a exemplo dos processos n° 0010560-84.2017.8.16.0001 (mov. 77.1/79), n° 0028320-51.2014.8.16.0001 (mov. 150.1/153), n° 0009992-68.2017.8.16.0001 (mov. 10.1 e 11), n° 0030239-07.2016.8.16.0001 (mov. 48.1 e 49), n° 0000876-04.2018.8.16.0001 (mov. 22.1 e 23), n°



		0020984-88.2017.8.16.0001 (mov. 63.1/64).Todavia, justificar a morosidade para a prática do ato, identificada no processo nº 0022963-66.2009.8.16.0001 (mov 71.1/75 - trinta e três dias).
1.6-Nos processos com prioridade de tramitação, a Escrivania/Secretaria observa prazo adequado para cumprimento e demais movimentações?	Sim Observação	Determinação / Recomendação: Na maioria dos processos analisados, aferiu-se que a Escrivania priorizou a movimentação dos casos anotados, a exemplo, nº 0028320-51.2014.8.16.0001, nº 0030239-07.2016.8.16.0001, nº 0000002-19.2018.8.16.0001, nº 0000003-82.2010.8.16.0001, nº 0000447-42.2015.8.16.0001.Todavia, justificar o excesso de prazo identificado no processo nº 0022963-66.2009.8.16.0001 (mov 71.1/75 - trinta e três dias para expedição de intimação). Doravante, atentar para a prioridade de tramitação dos processos anotados.
1.7-As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela Escrivania/Secretaria?	Sim Observação	Determinação / Recomendação: Constatou-se que a Escrivania cumpre de forma imediata as decisões concessivas de tutela de urgência, conforme aferiu-se a partir da análise dos processos nº 0020984-88.2017.8.16.0001 (mov 13.1/18), nº 0033936-02.2017.8.16.0001 (mov. 12.1/18), nº 0000208-33.2018.8.16.0001 (mov. 12.1/17.1), nº 0001346-35.2018.8.16.0001 (mov. 11.1/21). Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. Sempre observar a prioridade para a prática do ato.
		Determinação / Recomendação: Na maioria dos casos analisados,

<p>1.8-Os processos inseridos na Meta de Nivelamento nº 2 do Conselho Nacional de Justiça são movimentados em prazo adequado?</p>	<p>Não</p>	<p>verificou-se movimentação adequada nos processos inseridos na meta nº 2 do Conselho Nacional de Justiça. Não obstante, identificaram-se situações de morosidade processual, a exemplo dos processos nº 0030945-29.2012.8.16.0001 (mov. 146 e 147.1 - trina e oito dias para análise de decurso de prazo) e nº 0002248-42.2005.8.16.0001 (mov. 26 e 27 - trinta dias para abertura de conclusão). Dessa maneira, a Escrivania deverá adotar rotinas especiais em relação ao andamento dos processos da meta nº 2.</p>
<p>1.9-Os processos inseridos na Meta de Nivelamento nº 4 do Conselho Nacional de Justiça são movimentados em prazo adequado?</p>	<p>Prejudicado</p>	
<p>1.10-As conclusões ao(à) Magistrado(a) (item 5.3.1 do Código de Normas), vista ao Ministério Público e demais remessas ao Contador, Distribuidor, Avaliador e Partidor são realizadas diariamente?</p>	<p>Sim com Observação</p>	<p>Determinação / Recomendação: Com a entrada em vigor do Provimento nº 282/2018, essa determinação encontra-se disposta no art. 179 do novo Código de Normas.</p>
<p>2.-DADOS E DEMAIS CADASTROS PROJUDI</p>		
<p>2.1-A Escrivania/Secretaria altera a classe processual e remete o processo ao distribuidor para anotações na fase de cumprimento de sentença, conforme determina o item 5.8.1 do Código de Normas?</p>	<p>Sim com Observação</p>	<p>Determinação / Recomendação: Conforme aferiu-se a partir da análise dos processos nº 0000077-97.2014.8.16.0001 (mov. 143.1/147), nº 0000092-95.2016.8.16.0001 (mov. 98.1/104) e nº 0035036-60.2015.8.16.0001 (mov. 59.1/61), a Escrivania altera a classificação processual na fase de cumprimento de sentença, após a determinação judicial, e remete ao Ofício Distribuidor para anotações necessárias. Com a entrada em vigor do Provimento nº 282/2018, essa determinação encontra-se disposta no art. 68, VII, do novo Código de Normas.</p>
<p>2.2-Os depósitos judiciais estão devidamente cadastrados no Projudi?</p>	<p>Sim</p>	
<p>2.3-A Escrivania/Secretaria observa</p>		



a competência adequada em processos em que o Estado ou Município são partes da relação processual (Decreto nº 93 de 12 de agosto de 2013)?	Sim	
2.4-As anotações e registros de penhora e leilão são realizados no Projudi?	Não	Determinação / Recomendação: Conforme identificou-se a partir da análise do processo nº 0004356-10.2006.8.16.0001, não houve registro da penhorarealizada em 22.6.2018 (mov. 37.1 e 41.1). Regularizar e verificar nos demais casos.
2.5-A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada, conforme previsão do item 3.14.4 do Código de Normas?	Não	Determinação / Recomendação: Consoante apurou-se da análise do processo nº 0004356-10.2006.8.16.0001, após a expedição do termo correlato (mov. 41.1), não houve remessa ao Distribuidor para as anotações acerca da penhora realizada. Com a entrada em vigor do Provimento nº 282/2018, essa determinação encontra-se disposta no art. 107 do novo Código de Normas. Regularizar e verificar nos demais casos.
2.6-As cargas e devoluções de mandados aos Oficiais de Justiça são realizadas por meio do sistema Projudi?	Sim	
2.7-Nos processos digitalizados e inseridos no Projudi a Secretaria/Escrivanía providenciou a correta anotação "sentença em processo físico"?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Anotações analisadas nos processos nº 0000185-06.1989.8.16.0001, nº 0000061-67.1982.8.16.0001 e nº 0000011-95.1969.8.16.0001.
2.8-As decisões concessivas de segurança são encaminhadas ao reexame necessário? (Artigo 14, §1º da Lei 12.016/2009)	Prejudicado	
3.-OUTROS CUMPRIMENTOS:		
3.1-O acervo de processos físicos foi	Sim com	Determinação / Recomendação: Conforme certificado pela Escrivania, houve a digitalização



todo digitalizado e inserido no Projudi?	Observação	integral do acervo de processos físicos ativos e já se iniciou a etapa de cumprimento do Ofício-Circular nº 124/2018.
3.2-A Secretaria/Escrivania realizou inventário dos processos físicos não findos para constatação de processos extraviados ou em carga aos Advogados com prazo excedido?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: A Escrivania certificou que realizou inventário dos processos físicos para constatação de extravios ou cargas sem devolução. Diligência identificada no processo nº 0007220-89.2004.8.16.0001.
3.3-Os processos não localizados ou extraviados foram comunicados ao Magistrado(a) para a devida restauração com apuração dos fatos?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Conforme certificado pela Escrivania, todos os processos físicos extraviados foram objeto de comunicação ao Magistrado para ordenação do início da restauração.
3.4-É observado o Decreto Judiciário nº 738 de 29 de outubro de 2014, no qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Unidades Judiciárias quanto ao recolhimento de custas e depósitos judiciais, em especial ao artigo 4º?	Sim	
3.5-A Unidade Judicial utiliza os sistemas BacenJud, RenaJud, InfoJud, SerasaJud (Decreto Judiciário 402/2017) e CaJu (art. 156, do §1º do CPC)?	Sim	
3.6-A Secretaria/Escrivania mantém rotinas especiais em relação ao andamento dos feitos relacionados na Meta permanente de improbidade administrativa?	Prejudicado	
3.7-Em relação às cartas precatórias expedidas, a Secretaria/Escrivania, findo o prazo assinalado para cumprimento ou, na ausência desse, após 30 (trinta) dias da expedição, solicita à devolução da precatória devidamente cumprida, independente de determinação judicial?	Não	Determinação / Recomendação: Conforme aferiu-se a partir da análise das cartas precatórias nº 0002487-82.2016.8.16.0026 e nº 0002998-56.2016.8.16.0034, a Escrivania não solicita a devolução da deprecata cumprida após o prazo assinalado para cumprimento.
3.8-As determinações do Ofício Circular nº 75/09 da		



Corregedoria-Geral de Justiça, que trata da atualização do Cadastro Nacional dos Condenados por ato de Improbidade Administrativa ? CNIA, em conformidade com as resoluções nº 44 e 50 do CNJ, estão sendo cumpridas?	Prejudicado	
3.9-A Secretaria/Escritania pratica de ofício os atos delegados em Portaria expedida pelo Magistrado?	Sim	
3.10-No cumprimento dos atos delegatórios a Secretaria/Escritania faz menção ao artigo ou item da Portaria de Atos Delegatórios que autoriza o ato?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Cumprimentos analisados nos processos nº 0051494-31.2010.8.16.0001 (mov. 16.1) e nº 0000447-42.2015.8.16.0001 (mov. 180.1).
4.-MANDADOS		
4.1-Inexistem registros de cargas de mandados expedidos com pendência de leitura pelo Oficial de Justiça?	Não	Determinação / Recomendação: Constam 53 (cinquenta e três) mandados expedidos e não lidos, fora do prazo de cumprimento pelos Oficiais de Justiça. Regularizar.
4.2-A Secretaria/Escritania relaciona mensalmente ao juiz os mandados não devolvidos dentro do prazo e ainda em poder dos oficiais de justiça para cumprimento?	Sim	
4.3-No caso de cumprimento de mandado por oficial de justiça ad hoc , a designação é para cumprimento de ato determinado, mediato compromisso específico no processo?	Prejudicado	
4.4-O laudo de avaliação realizado pelo Oficial de Justiça (art. 872 do CPC) contém a descrição dos bens, com os seus característicos e indicação do estado em que se encontram?	Prejudicado	
4.5-No mandado cumprido fora do		Determinação / Recomendação: Conforme aferiu-se a partir da análise do processo nº



prazo, o Oficial de Justiça certifica o motivo da demora?	Não	0045668-82.2014.8.16.0001 (mov. 109.1 e 113.1), não houve apresentação de justificativa acerca da devolução do mandado após o prazo assinalado para cumprimento.
4.6-Atualmente há procedimento de cobrança de mandados em trâmite na Unidade Judicial?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Conforme certificado pela Escrivania, as cobranças dos mandados em atraso ocorrem por intermédio de intimação do Oficial de Justiça, via sistema Projudi.
5.-LIVROS		
5.1-Livro de Receitas e Despesas nº. Em caso de Secretaria Estatizada item prejudicado	16	
5.2-Livro de Receitas e Despesas ? Os registros estão lançados corretamente? Em caso de Secretaria Estatizada item prejudicado	Prejudicado	
6.-ESCRIVANIA/SECRETARIA		
6.1-O interior da Escrivania/Secretaria está organizado e limpo?	Prejudicado	
6.2-O arquivo da Escrivania/Secretaria está organizado e limpo?	Prejudicado	
7-CONCLUSÕES FINAIS		

APONTAMENTOS FINAIS

<p>Observações:</p> <p>A 5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba exibe positiva gestão processual e funcional, conforme identificado pela análise por amostragem, notadamente porque os atrasos identificados se tratam de casos isolados. Na última Correição-Geral Ordinária, realizada em 5.4.2016, a Escrivania apresentava 170 (cento e setenta) processos paralisados por mais de 30 (trinta) dias e 36 (trinta e seis) aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias. Em contrapartida, naquela ocasião, por intermédio da análise processual por amostragem, verificou-se prazo adequado no cumprimento das tarefas atinentes à Escrivania. Outrossim, o número de reclamações específicas contra a Vara Judicial não é expressivo (cinco casos durante o período sob correição). A maior parte dos registros diz respeito ao intervalo de tempo para expedição dos alvarás. As demais vindicações informadas pela Ouvidoria-Geral da Justiça têm por objeto o prazo de conclusão processual sem a devida apreciação pelos Magistrados, matéria que não é afeta à</p>



Escrivania.O Conselho Nacional de Justiça, na Inspeção nº 3530-12.2018, realizada no mês de agosto do ano corrente neste Tribunal de Justiça, verificou a inexistência de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias na Unidade Judiciária e consignou em Ata que: considerada a média de distribuições semestral (827) e o número de julgamentos realizados no mesmo período (1.413), observada a produtividade atual, há tendência de redução do acervo gradativa (8.826).Além disso, nos apontamentos específicos, promoveu os seguintes destaques: (a) "o cartório é privatizado"; (b) "Magistrado Titular elogiou a atuação do Escrivão Judicial"; e (c) "grande quantidade de processos conclusos".Portanto, não houve determinação específica para intervenção da Corregedoria-Geral da Justiça na Escrivania da 5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Não obstante, recomenda-se à Unidade Judiciária que empregue novo planejamento para otimizar a diligência de expedição de alvarás e priorizar a movimentação dos processos inseridos na meta nº 2 do Conselho Nacional de Justiça. Da mesma forma, deve a Escrivania envidar esforços para a adoção de melhorias contínuas nas rotinas de trabalho, sempre que necessário, a fim de gerar maior efetividade à prestação jurisdicional.

Determinações:

I. ESCRIVANIA:1. Diariamente deverão ser consultados os comandos do Sistema Projudi e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias (art. 228 CPC). 2. Atentar ao comando PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS e evitar paralisações indevidas.3. Observar o Decreto Judiciário nº 738/2014, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Unidades Judiciárias quanto ao recolhimento de custas e depósitos judiciais, em especial aos artigos 4º e 5º. Outrossim, observar o art. 354 do Código de Normas, que determina a contagem das custas finais antes do arquivamento processual.4. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.II. JUÍZO:O Magistrado deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela Escrivania, no sistema Projudi. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

Curitiba, 22 de novembro de 2018.

DESEMBARGADOR ROGERIO LUIS NIELSEN KANAYAMA Corregedor-Geral da Justiça

